# PROJETO DE LEI Nº 2875, DE 04 DE JULHO DE 2024.

(Autoria: Poder Executivo)

Suplementa verba orçamentária por excesso de arrecadação no valor de R$ 63.314,10

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar verba orçamentária por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2024, no valor de R$ 63.314,10 (sessenta e três mil, trezentos e quatorze reais e dez centavos), na seguinte Rubrica Orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: | 05 | - | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| UNIDADE: | 05 | - | EDUCAÇÃO NÃO COMPUTÁVEL | |
| | 3356 | - | AUXÍLIO A CRECHES | |
| 3.3.3.50.43.00.000000 | | - | Subvenções Sociais | R$ 63.314,10 |

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

**JUSTIFICATIVA**
**AO**
**PROJETO DE LEI Nº 2875, DE 04 DE JULHO DE 2024**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Venho por meio deste solicitar a abertura de Crédito Especial no exercício de 2024, em virtude do programa federal do MEC intitulado Escolas em Tempo Integral, na ordem de R$ 63.314,10 (sessenta e três mil, trezentos e catorze reais e dez centavos).

O programa Escolas em Tempo Integral é um mecanismo de fomento que busca viabilizar uma política de pactuação para alcance da meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece a oferta de "educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da educação básica".

A fim de ampliar a oferta de matrículas em tempo integral, o Programa repassará R$ 4 bilhões para que estados e municípios possam expandir essas matrículas em suas redes. A ação é destinada a todos os entes federados, que poderão aderir e pactuar metas junto ao MEC, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (Simec).

Na primeira etapa, o MEC pactuará com estados e municípios as metas de matrículas em tempo integral, ou seja, aquelas cuja jornada escolar seja igual ou superior a 7 horas diárias ou 35 horas semanais. As parcelas serão transferidas levando em conta as matrículas pactuadas, o valor do fomento e os critérios de equidade.

O compromisso do governo é alcançar mais de 1 milhão de estudantes já na primeira pactuação. Nas etapas seguintes, o Programa implementará estratégias



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

de assistência técnica junto às redes de ensino para a adoção do tempo integral, com o olhar para a redução das desigualdades.

Estão previstas ações para formação de educadores, orientações curriculares, fomento a projetos inovadores, estímulo a arranjos intersetoriais para prevenção e proteção social, melhoria de infraestrutura, além da criação de indicadores de avaliação e sistema de avaliação continuada.

Ao município de Barão foi ofertada a criação de 30 (trinta) vagas destinadas à Educação Infantil, para às crianças de 04 meses à 5 anos 11 meses e 29 dias, pelo Programa Escolas em Tempo Integral. O município aderiu ao programa e foi repassado o valor de R$ 63.314,10 (sessenta e três mil, trezentos e catorze reais e dez centavos).

Salientamos que no município de Barão, diferente da realidade brasileira elencada acima, todos os alunos tem a sua vaga garantida nas instituições educacionais do município, desde os 04 meses de idade até o término do nono ano do Ensino Fundamental. Desde o final da pandemia, tivemos um incremento de 120 (cento e vinte) novas vagas, somente na educação infantil, o que nos permite atender à nossa população com presteza, qualidade e eficácia.

Pelo exposto, estando devidamente justificado, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JEFFERSON SCHUSTER BORN**
Prefeito Municipal